



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

LEI Nº 1314 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

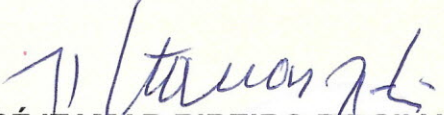
Denomina oficialmente de Escola de Tempo Integral Maria Dorilene Arruda Aragão “Leninha”, a escola localizada na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Escola de Tempo Integral Maria Dorilene Arruda Aragão “Leninha”, a escola localizada na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 29 de novembro de 2013.


JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

ANEXO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
GERARDO CRISTINO DE MENEZES

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, S/N - Centro - Cep: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, S/N - Cep: 62.010-445 - Fax: (88) 3677.7641 - Fone: (88) 3677.7600

www.camarasobral.ce.gov.br